



Campus
Abaetetuba

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO SUPERIOR EM
NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2023.2**

EDITAL Nº 01, 19 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2023.2

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ABAETETUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1743/2019 – GAB/IFPA, D.O.U de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais torna público, o presente edital de processo seletivo, visando o preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas, em curso superior de graduação, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo IFPA Campus Abaetetuba, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, conforme Calendário Acadêmico do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo/2023.2 do IFPA - Campus Abaetetuba será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo/2023.2 destina-se ao preenchimento de vagas, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.
- 1.3. O PSE 2023.2 dar-se-á em quatro etapas, conforme o disposto no item 6 deste Edital, que será executada pela Comissão local de Processo Seletivo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), designada pela PORTARIA nº 188/2022, de 19 de dezembro de 2022
- 1.4. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.5. As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que atendam as especificações dos itens 2.3 deste edital.
- 1.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo referente ao PSE 2023.2 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.7. **Poderá ser cobrado a utilização de máscaras de proteção contra o novo coronavírus sobre o nariz e boca, e manter o distanciamento social no interior da Instituição, a depender do decreto estadual e municipal em vigor para o combate ao coronavírus.**

2. DOS CURSOS E VAGAS

São ofertadas no processo seletivo 22 (vinte e duas) vagas, para curso de Licenciatura em Geografia. Ato Autorizativo: RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 758, de 30 de agosto de 2022, sendo este ato autorizativo convalidado pela Resolução IFPA/CONSUP - Nº 829/2022, de 21 de outubro de 2022.

- 2.1. A participação no Curso ofertado neste Edital exige do estudante a disponibilidade para se dedicar ao curso.
- 2.2. **As vagas ofertadas para o Curso Superior são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame**

Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.

2.3. Do **total de vagas** do curso, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** são reservadas a **candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas**.

2.4. O restante das vagas ofertada serão preenchidas por candidatos da **ações afirmativas** e pelos classificados da modalidade de **ampla concorrência** obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada.

2.5. Do curso ofertado que, **após o processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos**, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas.

2.5.1. O candidato será previamente comunicado sobre a não formação da turma.

- O curso ofertado no processo seletivo está de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

3.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

3.4. Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA Ensino Médio ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos

autodeclarados negros (pretos ou pardos), e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e auto declarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencial, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.

3.8.1.O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recusos (Anexo V), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I), através do email recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br.

3.8.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, na Lista de Espera..

3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI)

3.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11,I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11,II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo VI).

IV. No cálculo referido no subitem 3.11,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11:I.

Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo VII).

3.14. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade no Anexo VIII, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

3.15. Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

3.15.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação.

3.16. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade

prevista no Anexo VIII.

3.17. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigido no item 14 deste edital.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. As Ações Afirmativas seguem as orientações da RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 708/2022, de 07/07/2022.

Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, as vagas para a promoção das Ações Afirmativas serão reservadas do total de vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, até o limite de 50% desse quantitativo.

Conforme previsto na RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 708/2022, artigo 28, as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA não preenchidas por ausência de candidatos classificados serão remanejadas e preenchidas pela listagem geral (ampla concorrência)

4.2. Das vagas destinadas aos candidatos das Ações Afirmativas 10% serão reservadas aos candidatos da **Ação 30** - Estudantes com deficiência, independente ter estudado em escola pública ou privada.

4.3. Os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo na modalidade de Ampla Concorrência e poderão concorrer às vagas da Lista de Espera.

4.4. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas das Ações Afirmativas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 16 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições será de 21/06/2023 a 28/06/2023.

5.2. As inscrições serão realizadas presencialmente pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Abaetetuba, no endereço abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO
<i>Campus Abaetetuba</i>	Av Rio de Janeiro nº 3322 – Bairro Francilândia, CEP 68440-000 – Abaetetuba/PA	8h00 às 11h00 14h00 às 17h00

5.3. O acompanhamento do PSE 2023.2 poderá ser realizado por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br.

5.4. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PSE 2023.2 pelo e-mail da COMPESE (compese.abaetetuba@ifpa.edu.br).

5.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;

b) **Documento de identificação oficial**; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;

c) **Histórico Escolar** ou Boletim Escolar Oficial (1º, 2º e 3º ano) ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

d) **Ficha de inscrição.**

5.6. O candidato deverá preencher manualmente o formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo II** deste edital e no local de inscrição, conforme item 5.2, anexando cópias dos documentos citados no item 5.5 a, b, c e d.

5.7. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo a **modalidade de concorrência**: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, ou vagas reservadas as ações afirmativas que **são mutuamente excludentes**, conforme distribuição de vagas constante no quadro do **Anexo III**.

5.8. O candidato que optar por **concorrer pelo sistema de cotas** (às vagas reservadas a egressos de escola pública) e **as ações afirmativas**, deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a **comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas**.

5.9. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora PSE 2023.2:

a) Excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.10. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

5.11. O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.

5.11.1. Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.

6. DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção às vagas ofertadas no PSE 2023.2, graduação será realizada em quatro etapas, conforme descrito a seguir:

a) Fase 1 (classificatória e eliminatória): consiste nas inscrições e classificação dos candidatos através de análise do histórico escolar.

b) Fase 2 (eliminatória e classificatória): consiste na produção de redação.

c) Fase 3 consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022;);

d) Fase 4 (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 e 2 para não autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e ações afirmativas, e na fase 1, 2 e 3 para autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos);

6.2. As fases do PSE 2023.2 serão presenciais, diretamente no campus Abaetetuba do IFPA, no seguinte endereço: Avenida Rio de Janeiro, 3322, Bairro Francilândia. CEP: 68.440-000, Abaetetuba-PA.

6.3. O cronograma do PSE graduação 2023.2 consta no Anexo I deste edital.

6.4. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br

7. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

7.1. A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Abaetetuba conforme cronograma (Anexo I).

7.2. A análise do histórico tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos de Língua Portuguesa ou Português e Geografia obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

7.3. A pontuação (média geral), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme previsto no **Anexo XII**.

7.4. O candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco) será ELIMINADO do processo seletivo.

7.5. Todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência de sua inscrição, concorrerão às vagas de ampla concorrência (AC).

7.6. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas ou de ações afirmativas próprias do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A aplicação da prova de redação e sua correção será realizada por Comissão própria criada para esta finalidade pelo Diretor Geral do campus Abaetetuba.

8.2. Serão convocados para a prova de redação os candidatos aprovados na fase 1 (análise curricular) que obtiver pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.3. Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral. Os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

a) Conteúdo: se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;

b) Estrutura do texto: se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;

c) Estrutura de ideias: se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor;

d) Vocabulário: se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;

e) Domínio ortográfico: se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país;

f) Uso ético da linguagem: se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições

8.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) na redação;

8.5. Será eliminado o candidato que faltar à prova de redação; e será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:

a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

c) Entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;

d) Plágio.

8.6. A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor, sem a devida informação de referência, é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998, constatado plágio o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

8.7. Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1. Será publicada a convocatória dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados nas modalidades de concorrência do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Abaetetuba participante do processo seletivo.

9.2. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração etnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022; será realizada por meio de entrevista pessoal.

9.3. A heteroidentificação será realizada conforme cronograma (Anexo I), os horários de cada candidato serão publicados por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br.

9.4. A heteroidentificação pessoal será realizada de forma presencial e a relação dos candidatos convocados será divulgada por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br.

9.5. Os candidatos deverão comparecer ao local previamente divulgado no horário estabelecido, sendo permitido um tempo de tolerância de 10 minutos.

9.6. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de heteroidentificação;

- a) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- b) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- c) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação: para a realização da aferição;
- d) Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;
- e) Responder as perguntas da banca de heteroidentificação: sempre que solicitado;
- f) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
- g) Sair da sala, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

9.7. O candidato menor de idade submetido ao processo de aferição de heteroidentificação deverá se apresentar para realizar a aferição na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

9.8. O candidato que não comparecer à heteroidentificação de acordo com o subitem 9.4 estará não será eliminado do processo seletivo, e concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, na Lista de Espera;

9.9. de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022, artigo 43, parágrafo 4º o candidato indeferido na fase inicial da heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, e parágrafo 6º indeferido o recurso, o candidato (a) concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, associado com o artigo 46, o(a) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente as vagas de ampla concorrência na Lista de Espera;

9.10. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2023.2, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1. O (A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer ao campus do IFPA para o qual foi aprovado no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado(a);

10.2.2. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Obter nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na análise de histórico escolar.
- b) Obter nota inferior a 5 (cinco) na redação;
- c) Faltar a qualquer uma das etapas do processo seletivo, exceto na aferição da heteroidentificação;
- d) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.

11. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

11.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

11.2. Renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou de menor renda familiar;

11.3. Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;

- 11.4. Maior média em Geografia;
- 11.5. Maior nota na redação
- 11.6. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Serão admitidos recursos contra o resultado de análise de histórico, homologação de aferição de Heteroidentificação, resultado da prova de redação e habilitação de matrícula.
- 12.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos de data prevista no cronograma (Anexo I).
 - 12.2.1. Recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;
- 12.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados por correio eletrônico (e-mail) para compese.abaetetuba@ifpa.edu.br mediante preenchimento do formulário constante no **Anexo V**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 12.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação, através de email recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br, por meio do formulário de recursos (Anexo V), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).
- 12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 12.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 12.7. A Comissão do Processo Seletivo é a instância final para análise e julgamento de recurso.
- 12.8. A análise do recurso contra a homologação de aferição de Heteroidentificação será pela Comissão Recursal de Heteroidentificação;
- 12.9. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 13.1. A seleção dos candidatos será com base na nota obtida na **Análise de Currículo** (verificar Anexo XII - CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO) e na nota da redação.
- 13.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação do curso.
- 13.3. Serão selecionados os candidatos aprovados classificados até o limite de três vezes a quantidade de vagas ofertadas neste edital, no curso/campus e modalidade de concorrência.
- 13.4. Todos os candidatos excedentes ao número de três vezes a quantidade de vagas não terão sua documentação analisada e estarão automaticamente eliminados
- 13.5. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla

concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

13.6. Caso o candidato inscrito no sistema de políticas de ações afirmativas do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

13.7. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.

13.8. A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas informadas pelo candidato no ato da inscrição.

13.9. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão, no curso e modalidade de concorrência, lista de espera.

14. DA LISTA DE ESPERA

14.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, do curso e modalidade de concorrência.

14.2. Será divulgada a lista com os candidatos classificados em até três vezes o número de vagas ofertadas em cada modalidade de concorrência descritas no Anexo III.

14.3. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das vagas, respeitando-se ordem de classificação do curso e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo.

14.4. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

14.5. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

14.6. Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 10º (décimo) dia efetivo de aula após o início do curso no semestre letivo de 2023.2, conforme calendário acadêmico do Campus Abaetetuba.

14.7. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pelo Campus Abaetetuba, para o curso, turno e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

15. DO RESULTADO OFICIAL

15.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br, e afixado em quadros do Campus

Abaetetuba, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

15.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado, classificado ou eliminado).

16. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do resultado oficial do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados do curso, turno e modalidade de concorrência, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

16.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Abaetetuba, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14:00h às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Avenida Rio de Janeiro, nº 3322 – Bairro Francilândia, CEP 68440-000 – Abaetetuba/PA.

16.3. Poderá ser cobrado a utilização de máscaras de proteção contra o novo coronavírus sobre o nariz e boca, e manter o distanciamento social no interior da Instituição, a depender do decreto estadual e municipal em vigor para o combate ao coronavírus.

16.4. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido.
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- i) 01 (uma) pasta plástica transparente com elástico.

16.5. Para habilitação de matrícula o candidato deverá apresentar documentos de escolaridade que comprovem a conclusão do Ensino Médio, a saber:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

16.6. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas que tiverem o deferimento de sua autodeclaração étnico racial pela Comissão de Heteroidentificação e ações afirmativas, além dos documentos relacionados no item 16.4 e 16.5 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

16.6.1. Candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e

que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (set, out, nov de 2022).

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (set, out, nov de 2022).

VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em

escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (set, out, nov de 2022).

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

IX) Modalidade de concorrência Ação afirmativa - candidatos Estudantes com deficiência, independente ter estudado em escola pública ou privada.

- a) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência;
- b) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;
 - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente (declaração da associação de PCD); ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente.

- a) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

16.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

16.8. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

16.9. A Comissão Local do Processo Seletivo prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

17. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

17.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 16 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

18. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

18.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

18.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

18.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico do *Campus* Abaetetuba no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de posse dos documentos descritos no item 16 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

18.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1. O resultado final será publicado no site do processo seletivo, no site oficial e afixado em quadros de aviso no interior dos campi do IFPA, após a segunda chamada conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste Edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.

20.2. O candidato deverá acompanhar, observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br.

20.3. Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico que consta no Anexo XI deste Edital.

20.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá emitir erratas ao Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas serão divulgadas e afixadas no interior do Campus Abaetetuba e no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br, e estarão de acordo com a legislação vigente.

20.5. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br.

20.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.

20.7. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, poderá ser eliminado

do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.

20.8. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera do curso e modalidade de concorrência

20.9. O Campus Abaetetuba através do Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente, só expedirá Diploma após a integralização curricular do curso de graduação pelo discente, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

20.10. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) serão aceitos nos Cursos Superiores desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso superior, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.

20.11. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pela Comissão, ou por setores do Campus Abaetetuba, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar na eliminação do processo seletivo; na perda do direito à vaga; ou no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

20.12. Conforme a Lei nº 12.089/2009 é proibido que uma mesma pessoa ocupe a condição de estudante simultaneamente no curso de graduação 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território Nacional. Caso seja detectado pelo IFPA – Campus Abaetetuba tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

20.13. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Compepe Abaetetuba.

20.14. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo do IFPA campus Abaetetuba, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, sob pena de preclusão.

20.15. A COMPESE ABAETETUBA somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e www.abaetetuba.ifpa.edu.br.

20.16. Caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

21. ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Cronograma
ANEXO II	Formulário de inscrição
ANEXO III	Quadro de Oferta de Cursos e Vagas
ANEXO IV	Autodeclaração de Raça Cor
ANEXO V	Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação
ANEXO VI	Autodeclaração de convívio familiar
ANEXO VII	Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo
ANEXO VIII	Ordem de prioridade para preenchimento de vagas.
ANEXO IX	Termo de autorização de uso de imagem e audio para heteroidentificação.
ANEXO X	Opcao de politicas afirmativas
ANEXO XI	Requerimento de Matrícula
ANEXO XII	Cálculo para Obtenção da Média Geral do Candidato
ANEXO XIII	Lista Renda Bruta Mensal
ANEXO XIV	Documentos Necessarios para habilitacao de Matricula
ANEXO XV	Autodeclaração de renda familiar bruta per capita
ANEXO XVI	Autodeclaração de pessoa com deficiência
ANEXO XVII	Informações da COMPESE
ANEXO XIX	Declaração de Escolaridade e Notas
ANEXO XX	Lista de documentação para cotista

Abaetetuba, 01 de maio de 2023.